Lei nº 1.218

Contém autorização para venda de bens em hasta pública.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Flores do Sudaiá, devidamente autorizado a vender, em hasta pública, pelo preço mínimo de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) e outorgar a respectiva escritura, um terreno situado à Av. Oriente, com as seguintes divisas e confrontações: de frente, dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40 ms.); pela direita, com a R. Rio Grande do Sul, medindo, nove metros e noventa centímetros (9,90 ms.); pela esquerda, com Gervelino Pinto da Silva, medindo nove metros e vinte centímetros (9,20 ms.); e, pelos fundos, com Jair Alves da Silva, medindo quinze metros e meio (15,50 ms.).

Artigo 2º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Sudaiá",
29 de agosto de 1977.